



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**LEILÃO DE SEMOVENTES**  
**(Processo n.º 23068.004966/2022-51)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO através da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situada no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, realizará **LEILÃO**, do tipo de **MAIOR LANCE** por lote, dos bens semoventes (bovinos), especificados no Anexo I do presente Edital, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Brenno de Figueiredo Porto, matriculado na JUCEES sob o n.º 066/2019, de acordo com as regras e especificações deste Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Leilão é a alienação para a venda dos bens semoventes excedentes e inservíveis ao ensino e a pesquisa da CASES-UFES, através de Leilão, pelo maior lance por lote, a partir do valor de avaliação, de 71 (setenta e um) bovinos, sem raça definida, sendo 44 fêmeas e 27 machos, de idade variada (4 a 116 meses), a serem ofertados individualmente, em conformidade com o processo administrativo de nº 23068.004966/2022-51. A especificação detalhada dos itens e os seus respectivos valores de avaliação constam do Anexo I (Avaliações Descritivas e Preços Mínimos dos Lotes) do presente Edital.

**2 – DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1- **Local do Leilão:** Área Experimental de São José do Calçado, situado na Rodovia ES-484, Km 240, Fazenda Rocinha, Zona Rural, São José do Calçado/ES. Referência: São José do Calçado x Bom Jesus do Norte, à 2 Km de S. J. do Calçado virar à esquerda, cerca de 1 km de estrada de chão.

2.2 - **Data do Leilão Presencial:** 07/05/2022.

2.3 - **Horário do Leilão:** 09h00min

2.4 - **Horário do Credenciamento:** 08h00min às 09h00min

2.5 - Ocorrendo fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.6 - Serão admitidos lances ONLINE no período de 02/05/2022 a 06/05/2022 através dos sites [www.vitoriabid.com.br](http://www.vitoriabid.com.br) e [www.portoleiloes.com.br](http://www.portoleiloes.com.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

**3 – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:**

3.1 - Os bens estarão expostos para visitação pública, durante 5 (cinco) dias, a partir do dia 02/05/2022 até o dia 06/05/2022, sempre das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Área Experimental de São José do Calçado, situado na Rodovia ES-484, Km 240, Fazenda Rocinha, Zona Rural, São José do Calçado/ES. Referência: São José do Calçado x Bom Jesus do Norte, à 2 Km de S. J. do Calçado virar à esquerda, cerca de 1 km de estrada de chão.

3.1.1 Os interessados deverão comunicar-se antecipadamente com a Universidade Federal do Espírito Santo para agendamento da visita, pelos telefones (28) 99904-9284 ou (28) 3552 8773 em horário comercial (08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00) ou através do e-mail: areaexperimentalcca@hotmail.com.

3.2 - Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e testes.

3.3 - A vistoria será acompanhada por servidor designado pelo Coordenador de Áreas Experimentais.

3.4 - Maiores informações também poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro e sua equipe através dos telefones (27) 3024-1100/99238-6494.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

4.1.1 - Não poderão participar do Leilão servidores e dirigentes da Universidade Federal do Espírito Santo, nos termos do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2 - Não poderão participar do Leilão pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.1.2.1 – Para consulta idoneidade dos participantes, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência pelo link: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

4.2 - O credenciamento do Leilão de forma PRESENCIAL acontecerá no local da realização do Leilão a partir das 08h00 até o início da sessão (09h00).

4.2.1 - No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação: CPF e Carteira de Identidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e cartão CNPJ;

b.2) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

c) Se Pessoa Jurídica de Direito Público:

c.1) Mediante apresentação do cartão de CNPJ, procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Pública, carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.

4.3 - Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

4.4 - Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital nos endereços eletrônicos: [www.vitoriabid.com.br](http://www.vitoriabid.com.br), [www.portoleiloes.com.br](http://www.portoleiloes.com.br) e [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br).

4.5 - Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar cadastro nos sites [www.vitoriabid.com.br](http://www.vitoriabid.com.br) ou [www.portoleiloes.com.br](http://www.portoleiloes.com.br) com antecedência mínima de 12 horas da data do evento Online. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade;

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

4.6 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.7 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através dos sites [www.vitoriabid.com.br](http://www.vitoriabid.com.br) ou [www.portoleiloes.com.br](http://www.portoleiloes.com.br) e solicitar a recuperação da senha.

4.8 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

4.9 - O credenciamento realizado para o evento online servirá para o evento presencial, devendo este ser somente confirmado no local e data pré-estabelecida neste Edital. Os interessados em participarem apenas do Leilão Presencial, poderão realizar o cadastro no dia do Leilão, conforme item 4.2 do presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

**5 – DOS LANCES DA ARREMATACÃO:**

5.1 - Os lances serão efetuados inicialmente no formato online, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital e serão encerrados às 20h00min do dia anterior ao Leilão Presencial.

5.1.1 – Os valores mínimos de lance de cada lote serão atualizados para o Leilão Presencial conforme o recebimento de lances online. No dia do Leilão presencial, será considerado vencedor o licitante que houver feito **o maior lance aceito pelo Leiloeiro**. O maior lance se refere tanto para o Leilão Online quanto para o Presencial.

5.1.2 - O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.2 - Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, em até 48 horas após encerramento da venda, sob pena de oferecimento do lote ao segundo colocado, e o arrematante inadimplente incorrerá em multa de 20% sobre o lance que deu e não cumpriu, podendo essa multa ser cobrada inclusive judicialmente.

**6 - PAGAMENTO DOS VALORES DOS LOTES ARREMATADOS PELOS ARREMATANTES E DEMAIS CONDIÇÕES:**

6.1 - O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única – 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida pela Comissão do Leilão.

6.2 - Os comprovantes de pagamentos devem ser apresentados ao Leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, dê início aos encaminhamentos para retirada dos animais.

6.3 - Se transcorrido o prazo de 2(dois) dias úteis da emissão da GRU e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o arrematante será cobrado a multa de 20% estabelecida no item 5.2 deste Edital.

6.4 - Os bens serão vendidos a VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a UFES, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

6.5 - Os pesos, idades e as características dos animais mencionados no Anexo I, são apenas para referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação e armazenamento, isentando a UFES e o Leiloeiro por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior.

6.6 - No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

6.7 - Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pela Comissão do Leilão a partir do documento original.

6.8 - Os pagamentos serão a VISTA e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do Edital e outros.

6.9 - Sobre o valor das arrematações incidirá o percentual de 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a ser pago À VISTA, via depósito em conta do Leiloeiro, podendo ainda ser feito no dia, com pagamento em espécie.

6.10 - A UFES fica isenta de pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

6.11 - Os animais serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais comorbidades nos animais.

### **7 – DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:**

7.1 A partir das 08h00min do primeiro dia após o Leilão, o(s) animal(s) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

7.2 - Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, a partir do 3º dia útil e em até 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, nos seguintes horários: das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com a apresentação da GRU quitada, Nota de Arrematação e Autorização de Retirada dos Animais. No caso da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao CASES-UFES, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão.

7.3 - É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

7.4 - O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Coordenador de Áreas Experimentais do CCAE-UFES ou servidor designado por ele.

7.5 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

7.6 - No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte dos animais, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

7.7 - O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, condições do veículo, seguro, entre outros, correrão por conta e risco do comprador. A CASES-UFES e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

7.8 - É de responsabilidade da CASES-UFES e do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

7.9 - A aquisição de animais a serem comercializados neste Leilão poderá envolver o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, a qual será de responsabilidade do arrematante.

7.10 - A emissão de Guia de Transporte dos Animais (GTA) correrá por conta da Coordenação de Áreas Experimentais do CCAE-UFES, devendo o arrematante possuir propriedade rural devidamente cadastrada e adimplente no IDAF, onde os animais serão guiados.

7.11 - Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.12 - À UFES não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

8.1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

8.2 - A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.2.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao CASES-UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1. e 8.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

**9– DA ATA:**

9.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9.2 - A ata será assinada pelo Leiloeiro e pela Comissão do Leilão.

**10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

10.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, junto a CASES-UFES, devendo ser protocolados com a Comissão do Leilão, por forma eletrônica, pelo e-mail marco.t.almeida@ufes.br.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 5(cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura do Leilão Online, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.4 – A CASES-UFES responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do presente Edital e seus anexos.

10.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail e anexadas ao processo.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a CASES-UFES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.3 - Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Comissão de Leilão da CASES-UFES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.4 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Coordenador de Áreas Experimentais do CCAE/UFES, no horário de 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min, através do telefone: (28) 99904-9284 ou (28) 3552 8773, ou com o Leiloeiro e sua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

equipe através dos telefones: (27) 3024-1100/99238-6494 ou e-mail:  
brenno@portoleiloes.com.br.

11.5 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em Alegre/ES, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas do presente Leilão.

11.6 - São partes integrantes deste Edital para fins e feitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Avaliações Descritivas e Preços Mínimos dos Lotes;
- b) Anexo II – Nota de Arrematação;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais.

Alegre-ES, 07 de abril de 2022.

BRENNO DE F. PORTO  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula JUCEES n.º 066/2019





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

ANEXO I

Avaliações Descritivas e Preços Mínimos dos Lotes

LOTE	Caracterização	Sexo	Identificação	Peso (kg)	Peso (@) <sup>1</sup>	Valor por @ <sup>2</sup>	Valor Líquido <sup>3</sup>	LANCE INICIAL <sup>4</sup>
1	Macho inteiro 4 meses	M	177B (359B)	106	3,29	R\$ 297,12	R\$ 976,34	R\$ 878,70
2	Macho inteiro 5 meses	M	361B	88	2,73	R\$ 297,12	R\$ 810,54	R\$ 729,49
3	Macho inteiro 6 meses	M	360B	134	4,15	R\$ 297,12	R\$ 1.234,24	R\$ 1.110,81
4	Macho inteiro 7 meses	M	362B	162	5,02	R\$ 297,12	R\$ 1.492,14	R\$ 1.342,92
5	Macho inteiro 7 meses	M	355B	146	4,53	R\$ 297,12	R\$ 1.344,77	R\$ 1.210,29
6	Macho inteiro 7 meses	M	358B	212	6,57	R\$ 297,12	R\$ 1.952,67	R\$ 1.757,41
7	Macho inteiro 7 meses	M	371B	120	3,72	R\$ 297,12	R\$ 1.105,29	R\$ 994,76
8	Macho inteiro 7 meses	M	357B	160	4,96	R\$ 297,12	R\$ 1.473,72	R\$ 1.326,34
9	Macho inteiro 8 meses	M	178B (174)	130	4,03	R\$ 297,12	R\$ 1.197,39	R\$ 1.077,65
10	Macho inteiro 10 meses	M	91B	192	5,95	R\$ 297,12	R\$ 1.768,46	R\$ 1.591,61
11	Macho inteiro 10 meses	M	99B	206	6,39	R\$ 297,12	R\$ 1.897,41	R\$ 1.707,67
12	Macho castrado 17 meses	M	48B	271	8,4	R\$ 298,91	R\$ 2.511,14	R\$ 2.260,03
13	Macho castrado 20 meses	M	43B	261	8,09	R\$ 298,91	R\$ 2.418,48	R\$ 2.176,63
14	Macho castrado 21 meses	M	39B	276	8,56	R\$ 298,91	R\$ 2.557,47	R\$ 2.301,73
15	Macho castrado 29 meses	M	159	427	13,24	R\$ 280,98	R\$ 3.719,33	R\$ 3.347,40
16	Macho castrado 30 meses	M	174	456	14,14	R\$ 280,98	R\$ 3.971,93	R\$ 3.574,74
17	Macho castrado 30 meses	M	163	400	12,4	R\$ 280,98	R\$ 3.484,15	R\$ 3.135,74
18	Macho inteiro 33 meses	M	157	500	15,5	R\$ 278,03	R\$ 4.309,47	R\$ 3.878,52
19	Macho castrado 39 meses	M	154	607	18,82	R\$ 283,48	R\$ 5.334,24	R\$ 4.800,82
20	Macho castrado 39 meses	M	155	466	14,45	R\$ 283,48	R\$ 4.095,15	R\$ 3.685,64
21	Macho castrado 42 meses	M	150	495	15,35	R\$ 283,48	R\$ 4.350,00	R\$ 3.915,00
22	Macho castrado 44 meses	M	172	517	16,03	R\$ 283,48	R\$ 4.543,33	R\$ 4.089,00
23	Macho castrado 50 meses	M	134	665	20,62	R\$ 283,48	R\$ 5.843,94	R\$ 5.259,55
24	Macho 57 meses	M	125	625	19,38	R\$ 280,53	R\$ 5.435,27	R\$ 4.891,74
25	Macho castrado 63 meses	M	57	558	17,3	R\$ 283,48	R\$ 4.903,64	R\$ 4.413,27
26	Macho castrado 70 meses	M	66	658	20,4	R\$ 283,48	R\$ 5.782,43	R\$ 5.204,18
27	Macho castrado 74 meses	M	107	689	21,36	R\$ 283,48	R\$ 6.054,85	R\$ 5.449,36
28	Fêmea 3 meses	F	176B	92	2,85	R\$ 287,63	R\$ 820,32	R\$ 738,29
29	Fêmea 7 meses	F	364B	133	4,12	R\$ 287,63	R\$ 1.185,90	R\$ 1.067,31
30	Fêmea 7 meses	F	372B	102	3,16	R\$ 287,63	R\$ 909,49	R\$ 818,54
31	Fêmea 8 meses	F	373B (175B)	149	4,62	R\$ 287,63	R\$ 1.328,56	R\$ 1.195,71
32	Fêmea 8 meses	F	93B	136	4,22	R\$ 287,63	R\$ 1.212,65	R\$ 1.091,38
33	Fêmea 18 meses	F	47B	244	7,56	R\$ 287,63	R\$ 2.175,63	R\$ 1.958,07
34	Fêmea 18 meses	F	45B	159	4,93	R\$ 287,63	R\$ 1.417,73	R\$ 1.275,96
35	Fêmea 24 meses	F	29B	305	9,46	R\$ 287,63	R\$ 2.719,54	R\$ 2.447,59
36	Fêmea 38 meses	F	153	532	16,49	R\$ 273,16	R\$ 4.504,95	R\$ 4.054,46
37	Fêmea 41 meses	F	137	278	8,62	R\$ 273,16	R\$ 2.354,09	R\$ 2.118,68



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

LOTE	Caracterização	Sexo	Identificação	Peso (kg)	Peso (@) <sup>1</sup>	Valor por @ <sup>2</sup>	Valor Líquido <sup>3</sup>	LANCE INICIAL <sup>4</sup>
38	Fêmea 42 meses	F	136	425	13,18	R\$ 273,16	R\$ 3.598,88	R\$ 3.238,99
39	Fêmea 43 meses	F	144	478	14,82	R\$ 273,16	R\$ 4.047,68	R\$ 3.642,92
40	Fêmea 45 meses	F	149	326	10,11	R\$ 273,16	R\$ 2.760,55	R\$ 2.484,50
41	Fêmea 54 meses	F	127B	578	17,92	R\$ 273,16	R\$ 4.894,48	R\$ 4.405,03
42	Fêmea 55 meses	F	170B	485	15,04	R\$ 273,16	R\$ 4.106,96	R\$ 3.696,26
43	Fêmea 55 meses	F	126	514	15,93	R\$ 273,16	R\$ 4.352,53	R\$ 3.917,28
44	Fêmea 55 meses	F	129	518	16,06	R\$ 273,16	R\$ 4.386,40	R\$ 3.947,76
45	Fêmea 56 meses	F	128B	463	14,35	R\$ 273,16	R\$ 3.920,67	R\$ 3.528,60
46	Fêmea 65 meses	F	55	511	15,84	R\$ 273,16	R\$ 4.327,13	R\$ 3.894,41
47	Fêmea 67 meses	F	59	527	16,34	R\$ 273,16	R\$ 4.462,61	R\$ 4.016,35
48	Fêmea 68 meses	F	52B	448	13,89	R\$ 273,16	R\$ 3.793,65	R\$ 3.414,28
49	Fêmea 68 meses	F	43	497	15,41	R\$ 273,16	R\$ 4.208,58	R\$ 3.787,72
50	Fêmea 69 meses	F	67	437	13,55	R\$ 273,16	R\$ 3.700,50	R\$ 3.330,45
51	Fêmea 70 meses	F	122	477	14,79	R\$ 273,16	R\$ 4.039,22	R\$ 3.635,30
52	Fêmea 70 meses	F	113B	496	15,38	R\$ 273,16	R\$ 4.200,11	R\$ 3.780,10
53	Fêmea 70 meses	F	118	483	14,97	R\$ 273,16	R\$ 4.090,02	R\$ 3.681,02
54	Fêmea 77 meses	F	34	570	17,67	R\$ 273,16	R\$ 4.826,74	R\$ 4.344,06
55	Fêmea 78 meses	F	116	516	16	R\$ 273,16	R\$ 4.369,47	R\$ 3.932,52
56	Fêmea 78 meses	F	58	513	15,9	R\$ 273,16	R\$ 4.344,06	R\$ 3.909,66
57	Fêmea 88 meses	F	88	463	14,35	R\$ 273,16	R\$ 3.920,67	R\$ 3.528,60
58	Fêmea 88 meses	F	111B	444	13,76	R\$ 273,16	R\$ 3.759,77	R\$ 3.383,80
59	Fêmea 89 meses	F	96B	527	16,34	R\$ 273,16	R\$ 4.462,61	R\$ 4.016,35
60	Fêmea 89 meses	F	103B	503	15,59	R\$ 273,16	R\$ 4.259,38	R\$ 3.833,45
61	Fêmea 89 meses	F	108B	430	13,33	R\$ 273,16	R\$ 3.641,22	R\$ 3.277,10
62	Fêmea 92 meses	F	80B	474	14,69	R\$ 273,16	R\$ 4.013,81	R\$ 3.612,43
63	Fêmea 97 meses	F	105	532	16,49	R\$ 273,16	R\$ 4.504,95	R\$ 4.054,46
64	Fêmea 99 meses	F	102	386	11,97	R\$ 273,16	R\$ 3.268,63	R\$ 2.941,77
65	Fêmea 100 meses	F	69B	480	14,88	R\$ 273,16	R\$ 4.064,62	R\$ 3.658,16
66	Fêmea 100 meses	F	72	519	16,09	R\$ 273,16	R\$ 4.394,87	R\$ 3.955,38
67	Fêmea 101 meses	F	29	492	15,25	R\$ 273,16	R\$ 4.166,24	R\$ 3.749,61
68	Fêmea 111 meses	F	106	507	15,72	R\$ 273,16	R\$ 4.293,26	R\$ 3.863,93
69	Fêmea 112 meses	F	1029	495	15,35	R\$ 273,16	R\$ 4.191,64	R\$ 3.772,48
70	Fêmea 112 meses	F	104	378	11,72	R\$ 273,16	R\$ 3.200,89	R\$ 2.880,80
71	Fêmea 116 meses	F	1100	703	21,79	R\$ 273,16	R\$ 5.952,98	R\$ 5.357,68

<sup>1</sup> Para machos e fêmeas o peso em @ = ((Peso em kg x RC\*) / 15) x 0,93\*\*

\*RC = rendimento de carcaça bovina (RC=0,5);

\*\*0,93 (7% desconto barriga cheia): fator de correção devido aos animais não estarem em jejum de 12 horas no momento da pesagem

<sup>2</sup> Preço médio baseado na cotação para mercadorias agrícolas do dia 23 de fevereiro de 2022 e consulta de mercado nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022.

<sup>3</sup> Peso do animal em @ x valor da @

<sup>4</sup> Valor inicial (com 10% de desconto).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

**ANEXO II**

**NOTA DE ARREMATÇÃO**

O Sr(a). \_\_\_\_\_  
(Arrematante), CPF n.º \_\_\_\_\_, Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
(órgão expedidor) \_\_\_\_\_, devidamente identificado no CREDENCIAMENTO DE  
LEILÃO N.º 01/2022 CASES-UFES, pelo número \_\_\_\_\_, tendo vista a arrematção do(s) LOTE(s)  
n.º: \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de (R\$) \_\_\_\_\_.  
O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única - 100% (cem por cento) do  
valor do(s) lote(s) arrematados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida pela  
Comissão do Leilão. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as  
disposições do Edital de Leilão N.º 01/2022, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não  
cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei  
de Introdução ao Código Civil. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente  
instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo  
identificadas.

Alegre/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO  
ARREMATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BRENNO DE F. PORTO**  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula JUCEES n.º 066/2019

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL OTAVIANO DO REGO**  
Presidente da Comissão de Alienação dos Bens Semoventes  
Portaria n.º 260, de 7 de maio de 2021  
Portaria n.º 133, de 25 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA (1)**  
(NOME E CPF)

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA (2)**  
(NOME E CPF)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr(a).

\_\_\_\_\_  
(Arrematante), CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em razão do arremate de  
semovente(s) no Leilão nº. 01/2022 do CASES-UFES, fica o mesmo autorizado  
a retirar, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2022, conforme prazo estabelecido no Edital, o(s)  
animal(s) \_\_\_\_\_.

Alegre/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL OTAVIANO DO REGO**  
Presidente da Comissão de Alienação dos Bens Semoventes  
Portaria n.º 260, de 7 de maio de 2021  
Portaria n.º 133, de 25 de março de 2022